

EDITAL DE SELEÇÃO MARCA Nº 05/2019

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), faz saber aos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram abertas, na DRI, em Viçosa, MG, no período de **16 a 28 de Maio de 2019**, as inscrições ao processo de seleção para o Programa MARCA – para o 2º semestre de 2019, nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva selecionar **01 estudante do curso de Agronomia e 01 estudante do curso de Engenharia de Alimentos (Campus Viçosa)** para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados – MARCA, em Universidades estrangeiras.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE”.

2.2. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

2.2.1. Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

2.2.2. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para a Seleção Unificada.

2.2.3. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

2.2.4 Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas solicitações de inscrição no período compreendido entre os dias **16 a 28 de Maio de 2019**.

3.2. As solicitações de inscrição deverão ser feitas de segunda a sexta-feira, das **08 às 11h e 30 min**, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

3.3. A inscrição poderá ser realizada, pessoalmente ou por intermédio de procurador que deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, perante a DRI.

3.4 . O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos e requisitos:

a) Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);

b) *Curriculum vitae* com documentação comprobatória;

c) Histórico escolar com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) que comprove ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos.

d) Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela UFV **com bolsa**;

e) Comprovante de matrícula atualizado nos cursos de Agronomia ou Engenharia de Alimentos do *campus* UFV Viçosa;

f) Comprovante de nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ≥ 600 ;

g) Carta de motivação na qual o candidato deverá expor as razões de seu interesse em participar do Programa e os resultados que espera alcançar;

4. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção de que trata este Edital consistirá de 02 (duas) etapas, realizada pela Comissão de Seleção da DRI.

4.1.1. – Primeira etapa – eliminatória: selecionar-se-á os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Atender a todos os critérios de elegibilidade da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito:

“Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE”.

- b) Comprovar não ter extrapolado o período de afastamento definido pelo CEPE de 3 semestres letivos nos casos em que o candidato já tiver participado de algum intercâmbio coordenado pela DRI, e apresentar, no ato da inscrição, o comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade em que realizou o intercâmbio. Ressalta-se que os candidatos que ainda não participaram de qualquer intercâmbio COM BOLSA terão prioridade na seleção.
- c) Ter excelente desempenho acadêmico, que será avaliado pelo índice obtido pelo coeficiente de rendimento acumulado do candidato em relação ao rendimento do curso do mesmo, segundo a fórmula: $CI = (CA - CRM) / (100 - CRM)$.
- d) Comprovar Carga Horária Integralizada (CHI): o candidato deverá ter cursado entre 40% e 90% do curso.
- e) Comprovar nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ≥ 600 .

4.1.2.: Segunda etapa – classificatória: Os candidatos classificados na primeira etapa terão seus currículos avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de pontuação			
CRITÉRIO	PESO	PONTOS	OBSERVAÇÃO
CA - Coeficiente acumulado	5	Ca x 5	
Reprovações	-5	R x -5	
Períodos cursados	4	P x 4	Máx. 32 pontos
CCD - Cursos Curta Duração, seminários e congressos.	2/evento	CCD x 2	Máx. 20 pontos
Estágios	5/estágio	EExt x 5	
Iniciação Científica	15/bolsa	BIC x 15	
Monitoria	10/monitoria	Monit x 10	
Publicações	8/resumo	R2A x 8	Máx. 40 pontos

4.2. O resultado da seleção será publicado no site www.dri.ufv.br e os candidatos selecionados serão informados por e-mail.

4.3. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado, 14 às 17h, na DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS, Ed. Arthur da Silva Bernardes, sala 103, Campus Universitário, Viçosa.

4.4. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital.

4.5. Após o resultado final da seleção, a DRI informará aos estudantes selecionados os trâmites para postulação e demais procedimentos para efetivação do intercâmbio.

5. DAS VAGAS E BENEFÍCIOS

5.1. Serão selecionados 01 (um) candidato e 2 (dois) suplentes para o curso de Agronomia e 01 (um) candidato e 2 (dois) suplentes para o curso de Engenharia de Alimentos.

5.2. As universidades de destino serão definidas posteriormente em concordância com a alteração de fluxo do Programa MARCA. Além do Brasil, os países participantes são: Bolívia, Argentina e Uruguai.

5.3. Os estudantes selecionados receberão bolsa de estudo ou custeio do País receptor.

5.4. O auxílio deslocamento (passagens de ida e volta e trechos internos) no valor de US\$ 736,00, o auxílio instalação no valor de US\$ 1.320,00 e o seguro saúde no valor de US\$ 450,00 serão pagos pela SESu/MEC (CAPES), antes do início da mobilidade.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

6.1. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de esperar pela carta de aceite da Universidade de destino para abrir **processo de mobilidade**, junto à Secretaria de Graduação, referente ao segundo semestre de 2019. **ATENÇÃO:** o aluno que está em intercâmbio no exterior estará afastado para realizar atividades em outra instituição, portanto, ao regressar, só poderá realizar o aproveitamento de crédito se tiver aberto processo de MOBILIDADE, não confundir com trancamento.

6.2. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

Diretor de Relações Internacionais



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:		
CPF:	RG:	
Data de nascimento:	Local de nascimento:	
Curso:	Período matriculado:	
Matrícula nº	Porcentagem cursada:	
Endereço residencial:		
Complemento:	Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:	

MEIOS DE CONTATO

Telefone(s): Celular :	Fixo:
E-mail principal:	
E-mail alternativo:	